

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****GABINETE DO PREFEITO****OFÍCIO AO LEGISLATIVO****Ofício ATL SEI nº 041986977**

Ref.: Ofício SGP-23 nº 0057/2021

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 5/2021, de autoria do Vereador Rubinho Nunes, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelas Secretarias Municipais de Direitos Humanos e Cidadania e de Assistência e Desenvolvimento Social a respeito da Cracolândia.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSAChefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 19/04/2021, às 20:11, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **041986977** e o código
CRC **64D315AE**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Departamento de Parcerias

Rua Libero Badaró, 119, 3º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 3113-9651

Encaminhamento SMDHC/DP Nº 038666099

São Paulo, 03 de fevereiro de 2021.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Rubinho Nunes

Assunto: Requerimento RDS nº 05/2021, solicitando informações a respeito da Cracolância.

À

SMDHC/GAB/CG

Senhor Chefe de Gabinete,

Em atendimento ao Requerimento RDS nº 05/2021, encaminhado por meio do Ofício CMSP OF-SGP23 n. 57/2021, este Departamento de Parcerias informa o que segue:

1. A Prefeitura ou seus órgãos têm algum tipo de convênio firmado com a ONG Craco Resiste?

Resposta da unidade: Em pesquisa realizada no Diário Oficial da Cidade e no banco de dados do Departamento de Parcerias e suas Divisões, informamos que não localizamos parcerias firmadas com a ONG Craco Resiste, sejam elas vigentes ou já encerradas. Da mesma forma, não foram localizados dados que identifiquem e qualifiquem a ONG Craco Resiste, como CNPJ e endereço, havendo fortes indícios de que se trata de um coletivo ou movimento, como descrição encontrada em sites na internet.

2. Quantos Centros de Acolhida estão em funcionamento no Município?

Resposta da unidade: Por força dos arts. 16, 17 e 18 do Decreto 58.103 de 26 de fevereiro de 2018, o qual dispõe, entre outros assuntos, sobre as competências e atribuições legais da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, a gestão dos Centros de Acolhida não é de competência da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, motivo pelo qual não estamos aptos a responder a presente questão.

3. Quantos usuários de drogas os Centros de Acolhida atendem atualmente?

Resposta da unidade: Por força dos arts. 16, 17 e 18 do Decreto 58.103 de 26 de fevereiro de 2018, o qual dispõe, entre outros assuntos, sobre as competências e atribuições legais da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, a gestão dos Centros de Acolhida não é de competência da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, motivo pelo qual não

estamos aptos a responder a presente questão.

fls. 4

4. Há relatórios disponíveis sobre a evolução ou involução do tratamento dos usuários de drogas atendidos pelos Centros de Acolhida?

Resposta da unidade: Por força dos arts. 16, 17 e 18 do Decreto 58.103 de 26 de fevereiro de 2018, o qual dispõe, entre outros assuntos, sobre as competências e atribuições legais da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, a gestão dos Centros de Acolhida não é de competência da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, motivo pelo qual não estamos aptos a responder a presente questão.

Diante de todo exposto, retornamos o presente para avaliação, com destaque para que as respostas de SMDHC/CPDDH/CPD e SMDHC/CPDDH/CPPSR sejam avaliadas com prioridade, uma vez que tratam diretamente das políticas públicas ora em discussão.

Era o que cabia informar.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Débora Lais Oliveira da Silva, Diretor(a) de Departamento Técnico**, em 03/02/2021, às 19:33, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **038666099** e o código CRC **2DD173B0**.

Referência: Processo nº 6010.2021/0000106-8

SEI nº 038666099



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Coordenação de Políticas sobre Drogas

Rua Libero Badaró, 119, 6º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 3113-8000

Encaminhamento SMDHC/CPDDH/CPD Nº 039032148

São Paulo, 09 de fevereiro de 2021.

Para Dr. Luiz Orsatti Filho

Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Prezado Sr.

Em atendimento ao Requerimento RDS número 05;2021, referente Ofício CMSP OF – SGP23 n. 57;2021, temos a informar:

A Ong. Craco Resiste é um coletivo e não uma entidade da sociedade civil formalmente constituída, portanto não reúne requisitos formais para estabelecimento de convênios formais com o Poder Público.

Em relação às questões 2, 3, e 4 ratificamos integralmente o encaminhamento 038666099 elaborado pelo Departamento de Parcerias desta Secretaria.

De todo modo estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos

atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Decio Perroni Ribeiro Filho, Coordenador(a) Geral**, em 09/02/2021, às 10:41, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **039032148** e o código CRC **328C611D**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Coordenação de Políticas para População em Situação de Rua

Rua Libero Badaro, 119, 8º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 3113-8000

Encaminhamento SMDHC/CPDDH/CPPSR Nº 039293200

São Paulo, 12 de fevereiro de 2021.

SMDHC/GAB/CG

Senhor Chefe de Gabinete,

Em atendimento ao Requerimento encaminhado por meio do Ofício CMSP OF-SGP23 n. 57/2021, esta Coordenação de Políticas para População em Situação de Rua informa o que segue:

1. A Prefeitura ou seus órgãos têm algum tipo de convênio firmado com a ONG Craco Resiste?

Conforme supracitado pelo Departamento de Parcerias (SEI 038666099) e Coordenação de Políticas sobre Drogas (SEI 039032148) a ONG Craco Resiste não possui registro de convênio ou parcerias firmadas com a Prefeitura, conforme informações e pesquisas realizadas pelas referidas coordenações.

No que concerne aos demais questionamentos **(2, 3 e 4)** que estão relacionados aos Centros de Acolhidas municipais salientamos que a gestão e questões pertinentes a esses equipamentos devem ser direcionadas à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, pasta que possui atribuição legal para responder sobre o tema.

Era o que cabia informar.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **GIULIA PEREIRA PATITUCCI, Coordenador(a)**, em 12/02/2021, às 22:53, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **039293200** e o código CRC **ACC4E553**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
Chefia de Gabinete

Rua Líbero Badaró, 119, - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01009-090
Telefone:

Encaminhamento SMDHC/GAB/CG Nº 039321937

São Paulo, 15 de fevereiro de 2021.

SEI nº. 6010.2021/0000106-8

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Rubinho Nunes

Assunto: Requerimento RDS nº 05/2021, solicitando informações a respeito da Cracolândia.

CASA CIVIL/ATL

Senhora Assessora Técnico-Legislativa Chefe

Em atenção ao solicitado, (SEI 038321298), encaminho as manifestações das áreas técnicas desta Pasta, (SEI 038666099, 039032148, 039293200), para conhecimento e providências subsequentes.

(assinado eletronicamente)

LUIZ ORSATTI FILHO

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ORSATTI FILHO, Chefe de Gabinete**, em 17/02/2021, às 21:02, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **039321937** e o código CRC **2F42DFAE**.

Referência: Processo nº 6010.2021/0000106-8

SEI nº 039321937

Matéria DOCREC 179/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=290510>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Proteção Social Especial

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação SMADS/GSUAS/CPE Nº 039498903

São Paulo, 16 de fevereiro de 2021.

À
 SMADS/GAB/CG
 Prezado (a),

Em atendimento ao ofício CMSP OF SGP.23 Nº 00057/21 (038319756), seguem as considerações desta CPSE:

1. A Prefeitura ou seus órgãos têm algum tipo de convênio firmado com a ONG Craco Resiste?

Em consulta realizada com a Coordenação de Gestão De Parcerias (CGPAR), não foram localizadas parcerias firmadas com “a ONG Craco Resiste”.

Ressaltamos que todas as parcerias formalizadas com SMADS são de domínio público.

Segundo dados da internet a instituição “A Craco Resiste” é descrita como um coletivo/movimento “contra a violência policial na Cracolândia”.

2. Quantos Centros de Acolhida estão em funcionamento no Município?

Em consulta realizada com a Coordenação do Observatório da Vigilância Socioassistencial (COVS), atualmente temos **102** serviços de acolhimento para população em situação de rua no município.

Tabela - Serviços de acolhimento para população em situação de rua	
Tipologia	Quantidade de serviços
CA II - CENTRO DE ACOLHIDA PARA ADULTOS II POR 24 HORAS	60
CAE - CENTRO DE ACOLHIDA ESPECIAL PARA FAMÍLIAS	7
CAE - CENTRO DE ACOLHIDA ESPECIAL PARA IDOSOS	10
CAE - CENTRO DE ACOLHIDA ESPECIAL PARA MULHERES	7
CAE - CENTRO DE ACOLHIDA ESPECIAL PARA MULHERES IMIGRANTES	1
CAE - CENTRO DE ACOLHIDA PARA MULHERES TRANSEXUAIS	2
CAE - CENTRO DE ACOLHIDA ESPECIAL PARA PESSOAS EM PERÍODO DE CONVALESCENÇA	2
REPÚBLICA PARA ADULTOS	4
REPUBLICA PARA JOVENS DE 18 A 21 ANOS	7
CENTRO DE ACOLHIDA PARA CATADORES	1
CENTRO DE ACOLHIDA PARA GESTANTES, MÃES E BEBÊS	1
Total	102

3. Quantos usuários de drogas os Centros de Acolhida atendem atualmente?

Em consulta realizada com a Coordenação do Observatório da Vigilância Socioassistencial (COVS), atualmente temos **1405** pessoas que fazem uso abusivo de álcool e outras drogas nos serviços de

acolhimento do município.

Ressaltamos que essas informações foram retiradas do Sistema de Informação do Atendimento aos Usuários (SISA) cujo preenchimento é de responsabilidade dos serviços conveniados. O preenchimento dessas informações não é obrigatório, sendo um direito do cidadão acolhido fornecer, ou não, essas informações.

4. Há relatórios disponíveis sobre a evolução ou involução do tratamento dos usuários de drogas atendidos pelos Centros de Acolhida?

Pessoas em situação de rua possuem aspectos multidimensionais, e faz-se necessário a integração de ações tanto da Assistência Social quanto de outras políticas.

Consistindo a dependência química em uma doença crônica, é necessária articulação formal entre a rede de saúde mental e Assistência Social, conforme Portaria 21/SMADS/2012.

No município há o Programa Redenção que tem como finalidade *“promover atenção à saúde, reinserção social e capacitação laboral de indivíduos que façam uso abusivo de álcool e outras drogas e estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social, com vista a garantir sua autonomia, seu direito à saúde, à proteção, à vida e à sua singularidade”* (Decreto nº 58.760/2019).

Conforme o artigo 12 do Decreto nº 58.760/2019 compete à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no âmbito do Programa Redenção:

- I - prover e auxiliar serviços de abordagem e escuta qualificada, no âmbito da assistência social e em articulação com outras Secretarias, ao público-alvo que se encontra em cenas de uso aberto no Município de São Paulo e acompanhar estes usuários segundo as vulnerabilidades sociais identificadas;*
- II - capacitar, preparar e manter a rede municipal de assistência social para atender ao público-alvo ou beneficiários do Programa em seus equipamentos e serviços de maneira adequada;*
- III - definir as diretrizes para elaboração do Plano Individual de Atendimento de cada beneficiário;*
- IV - efetuar ações de articulação territorial perante as demais políticas sociais municipais, a fim de realizar os encaminhamentos necessários para a aquisição da autonomia dos beneficiários do Programa.*

Sendo assim, não compete a esta Pasta prover o tratamento para pessoas que façam uso abusivo de álcool e outras drogas, não havendo relatórios sobre a evolução, ou involução dos possíveis tratamentos. As ações oriundas do uso abusivo de álcool e outras drogas (desintoxicação, redução de danos, abstinência) são de competência da Saúde.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Ferreira Gonçalves, Supervisor(a) Técnico(a)**, em 16/02/2021, às 17:38, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Kathia Aparecida Pressutti Razuk, Supervisor(a) Técnico(a)**, em 17/02/2021, às 21:34, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Luiz Bezerra dos Santos, Coordenador(a)**, em 18/02/2021, às 18:54, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **039498903** e o código CRC **FE976342**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Chefia de Gabinete

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone:

Encaminhamento SMADS/GAB/CG Nº 039890904

São Paulo, 23 de fevereiro de 2021.

SEI nº 6010.2021/0000106-8

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Rubinho Nunes

Assunto: Requerimento RDS nº 05/2021, solicitando informações a respeito da Cracolândia.

PREF/CASA CIVIL/ATL II

Senhora Assessora Técnico-Legislativa

Com nossas escusas pelo tempo decorrido, em atendimento ao solicitado, (SEI 038321298), encaminho manifestação da Coordenadoria de Proteção Social Especial desta Pasta, (SEI 039498903), para conhecimento e providências subsequentes.

(assinado eletronicamente)

JADIR PIRES DE BORBA

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **Jadir Pires de Borba, Chefe de Gabinete**, em 25/02/2021, às 18:25, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **039890904** e o código CRC **4CBD3F28**.